



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE”

Edital 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – RJ, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, **com base na Lei nº 3.128, de 10 de fevereiro de 2021 e no Decreto nº 7.829, de 11 de fevereiro de 2021**, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Aprendizagem de Duque de Caxias denominado PRIMEIRA CHANCE, para contratação de 404 (quatrocentos e quatro) jovens, como instrumento de fomento ao primeiro emprego, erradicação da pobreza, valorização do trabalho dos jovens maiores de 18 (dezoito) anos até 20 (vinte) anos, residentes no Município de Duque de Caxias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como finalidade oferecer aos candidatos(as) normas, instruções, informações e orientações relativas ao processo seletivo quanto a todas as suas etapas.

O(a) candidato(a) deverá, antes de efetuar sua inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O(a) candidato(a) deverá possuir meios próprios para acesso à internet para realizar sua inscrição.

1.1. O processo de inscrição e realização do sorteio para o Programa PRIMEIRA CHANCE será regido por este edital, e eventuais retificações, caso existam, e executado pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação de Apoio à Escola técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer e Políticas Públicas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC).

1.2. As condições para participar do Processo Seletivo do Programa PRIMEIRA CHANCE são:

1.2.1. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos em 01/03/2022 e máxima de 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data de admissão, salvo se tratar de pessoas com deficiência;

1.2.2. Nunca ter trabalhado com anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), independente do período;

1.2.3. Residir, há pelos menos 02(dois) anos, no Município de Duque de Caxias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 1.2.4. Estar matriculado em Serviços Nacionais de Aprendizagem, Escolas Técnicas de Educação, ou Entidades Sem Fins Lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao jovem e à educação profissional, Escolas Municipais, Escolas Estaduais ou em cursos de aprendizagem e técnicos da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer e Políticas Públicas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC);
- 1.2.5. Possuir a escolaridade mínima exigida conforme o quadro do Anexo I.
- 1.3. Somente será permitida a contratação de 01 (um) beneficiário por família.
- 1.3.1. Caso haja mais de 01 (um) membro da mesma família sorteado para participação no Programa, a prioridade será dada ao de maior idade, desde que o mesmo atenda a todos os requisitos exigidos.
- 1.4. O Processo de Seleção para o Programa PRIMEIRA CHANCE será constituído das seguintes etapas:
- Inscrição
 - Sorteio
 - Análise documental
 - Admissão
- 1.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo(a) candidato(a), prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.
- 1.6. O(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo quando não atender aos critérios estabelecidos neste edital e no Decreto nº 7.829, de 11 de fevereiro de 2021.
- 1.7. Caso haja inexatidão nas informações relativas aos dados cadastrais do(a) candidato(a), o mesmo deverá informar à Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer e Políticas Públicas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC), até o término do período das inscrições, através do *e-mail* **primeirachance@fundec.rj.gov.br**.
- 1.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu cadastro atualizado na página de inscrição do processo seletivo.
- 1.9. O jovem será excluído do Programa PRIMEIRA CHANCE, nas seguintes hipóteses:
- 1.9.1. Prestar qualquer declaração falsa no ato da inscrição, ou que não satisfaça os requisitos de admissão;
- 1.9.2. Não comparecer ao início das atividades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 1.9.3. Obter, em qualquer disciplina, mais que 10 (dez) dias de faltas no ano letivo;
 - 1.9.4. Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa PRIMEIRA CHANCE;
 - 1.9.5. Não se mantiver matriculado conforme o item 1.2.4.
- 1.10. A prática profissional na Secretaria onde o jovem admitido for alocado, bem como suas avaliações (periódicas e final) obedecerão ao que está disposto no Decreto nº 7.829, de 11 de fevereiro de 2021.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As 404 (quatrocentas e quatro) vagas ofertadas neste edital serão distribuídas conforme as funções constantes no ANEXO I, bem como o nível de escolaridade exigido para cada uma.
- 2.2. O(a) candidato(a) só poderá inscrever para 01 (uma) função neste processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 3.2. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e aberta a qualquer interessado(a) dentro dos critérios estabelecidos neste edital.
- 3.3. As inscrições para o processo seletivo do Programa “PRIMEIRA CHANCE” serão realizadas via internet no endereço eletrônico **primeirachance.fundec.rj.gov.br**, das **00:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022 às 23:59 horas do dia 23 de janeiro de 2022**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.4. O preenchimento dos dados e informações será de total responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.5. Será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário. Não serão aceitos formulários de inscrição incompletos, enviados em período diferente do estipulado, entregues ou enviados por outra via que não o endereço eletrônico especificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

3.6. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes critérios:

3.6.1. Acessar o endereço eletrônico **primeirachance.fundec.rj.gov.br**.

3.6.2. Ler atentamente o respectivo edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos e preencher corretamente o formulário de inscrição.

3.6.3. O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição para o mesmo número de CPF, que deverá ser exclusivo do mesmo. Não será permitida a utilização de CPF de terceiros.

3.6.4. A(os) candidatos(as) com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas pelo Programa PRIMEIRA CHANCE.

3.6.5. Para se inscrever no Programa PRIMEIRA CHANCE na condição de pessoa com deficiência o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a mesma, no campo próprio.

3.6.6. Caso a deficiência declarada por meio da apresentação do laudo médico não se comprove, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

3.7. O(a) candidato(a) deverá informar obrigatoriamente um endereço eletrônico (*e-mail*), um número de telefone fixo e um número de telefone celular, válidos e de seu uso, que serão considerados como canais de comunicação oficiais para os procedimentos nas fases do processo seletivo.

3.8. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não se responsabilizará por preenchimento incorreto dos dados do(a) candidato(a), bem como por problemas ocorridos no momento da inscrição, motivados por falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, problemas de incompatibilidade de sistemas, eventuais problemas em decorrência do acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, igualmente não se responsabilizando em caso de falta (queda) de energia que impeça a efetivação da inscrição.

3.9. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias reserva-se ao direito de prorrogar o período de inscrição, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas.

3.9.1. Em caso de prorrogação, a informação será disponibilizada no endereço eletrônico: **primeirachance.fundec.rj.gov.br**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A confirmação da inscrição se dará por mensagem automática, no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a guarda do respectivo comprovante.
- 4.2. O(a) candidato(a) poderá acessar a sua inscrição, bem como realizar a atualização de seus dados no endereço eletrônico **primeirachance.fundec.rj.gov.br**, com a inserção do CPF e senha cadastrada pelo mesmo.
- 4.3. Em caso de perda da senha o(a) candidato(a) deverá acessar o campo “perdeu a senha” para redefini-la.
- 4.4. É obrigação do(a) candidato(a) conferir, na confirmação de inscrição, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente; CPF; data de nascimento; sexo; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo será composto das etapas relacionadas abaixo, com as respectivas datas, horários e locais determinados.

Etapa	Data/Período	Horário	Local
Inscrições	10/01/2022 a 23/01/2022	A partir das 00h do dia 10/01/2022 até as 23:59h do dia 23/01/2022	Site da FUNDEC (primeirachance.fundec.rj.gov.br)
Divulgação da lista de inscritos	24/01/2022	A partir das 10h	Site da FUNDEC (primeirachance.fundec.rj.gov.br)
Sorteio	25/01/2022	A partir das 10h	Site da FUNDEC (primeirachance.fundec.rj.gov.br)
Divulgação dos resultados	26/01/2022	A partir das 10h	Site da FUNDEC (primeirachance.fundec.rj.gov.br)
Convocação para admissão	31/01/2022 a 11/02/2022	A ser definido pela Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração -SMA
Prazo para pendências	14/02/2022 a 18/02/2022	A ser definido pela Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração -SMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

6. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de sorteio público, que ocorrerá no dia **25/01/2022, a partir das 10:00 horas**, cujo *link* será disponibilizado na página primeirachance.fundec.rj.gov.br.

6.2. A lista de inscritos para o sorteio será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (<https://duquedecaxias.rj.gov.br>) e da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer e Políticas Públicas Sociais de Duque de Caxias – FUNDEC (<https://www.fundec.rj.gov.br>) no dia **24/01/2022, a partir das 10:00 horas**. Tal lista conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será atribuído um número para cada candidato.

6.3. Serão sorteadas as 404 (quatrocentas e quatro) vagas previstas neste edital conforme abaixo descrito.

6.3.1. Primeiramente serão sorteadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.3.1.1. Caso o número de inscritos para pessoas com deficiência seja inferior a 5% (cinco por cento), não haverá sorteio, e as vagas restantes serão remanejadas para o sorteio dos candidatos em ampla concorrência.

6.3.2. Após o sorteio das vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão sorteadas as vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de vagas disponíveis, conforme Anexo I.

6.3.3. Serão sorteados 20% (vinte por cento) de inscritos que formarão cadastro reserva.

6.3.3.1. A ordem de classificação do cadastro reserva seguirá a ordem do sorteio realizado.

6.3.3.2. Caso haja quantitativo de desistentes superior ao número de candidatos no cadastro reserva, será realizado novo sorteio para preenchimento das vagas disponíveis, e nova composição de cadastro reserva em percentual de 20% (vinte por cento) de tais vagas.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final do sorteio será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e disponibilizado no site da PMDC, no endereço <https://duquedecaxias.rj.gov.br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

7.2. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas através do *e-mail*: primeirachance@duquedecaxias.rj.gov.br.

8. DA ADMISSÃO

8.1. Os(As) candidatos(as) sorteados(as), na forma estabelecida neste edital e dentro do número de vagas divulgadas, serão convocados para seu processo admissional por meio do *e-mail* fornecido no ato da inscrição.

8.2. Os(as) candidatos(as) serão contratados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

8.3. No ato de sua admissão, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

8.3.1. 01 (uma) foto 3x4;

8.3.2. Original e cópia da cédula de identidade;

8.3.3. Original e cópia do CPF;

8.3.4. Comprovante de escolaridade, constando série e turno em que está matriculado (declaração válida por 30 dias), para as vagas que exijam o ensino Fundamental I (Do 1º ao 5º ano de escolaridade);

8.3.4.1. Comprovante de escolaridade, diploma, histórico ou certidão escolar para as vagas que exijam o ensino Fundamental II (Do 6º ao 9º ano de escolaridade) e declaração de que está matriculado em instituição conforme item 1.2.4, deste edital;

8.3.5. Original e cópia do comprovante de sua residência;

8.3.5.1. Caso o comprovante não seja de titularidade do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração do titular, comprovando a residência do(a) candidato(a).

8.3.6. Original e cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino que completaram 18 (dezoito) anos até 31/12/2021;

8.3.7. Original e cópia do certificado de alistamento militar para candidatos do sexo masculino que completarem 18 (dezoito) anos em 2022, quando será concedido prazo para apresentação do documento até 01/07/2022;

8.3.8. Original e cópia do título de eleitor para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

8.3.8.1. Aos candidatos que completarem 18 (dezoito) anos entre 01/01/2022 e 01/03/2022 e não apresentarem o título de eleitor no ato da admissão será concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do documento.

8.3.9. Atestado de Saúde Ocupacional;

8.3.10. Laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da doença, para candidatos com deficiência.

8.3.10.1. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

8.3.10.2. Caso a junta médica julgue necessário, o(a) candidato(a) que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se a exames médicos complementares realizados pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC), que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não.

8.3.11. Declaração de Baixa Renda, conforme modelo no ANEXO II.

8.4. No caso de impedimento para comparecimento na data indicada de sua convocação, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data marcada para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entrega da documentação necessária para a continuidade do processo admissional.

8.5. No caso de comparecimento na data indicada de sua convocação e ausência de um ou mais documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, receberá um prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração para sua reapresentação e entrega de toda a documentação necessária para a continuidade do processo admissional.

8.6. Após o prazo mencionado nos itens 8.4 e 8.5, o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação ou não comparecer na data estabelecida será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

8.7. A convocação para admissão obedecerá ao disposto no item 8.1.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e admitido(a) no Programa fará jus:

a) a uma bolsa-auxílio a ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em relação ao mês de atividade, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), calculada proporcionalmente à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, incluídas as horas destinadas à aprendizagem teórica;

b) ao recebimento mensal de auxílio-transporte (proporcional aos dias efetivamente comparecidos pelo jovem ao local das atividades práticas e/ou teóricas, à base de R\$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) cada tarifa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

c) ao recebimento mensal de auxílio-alimentação, no valor de R\$14,00 (quatorze reais) por dia trabalhado.

10. DA CARGA HORÁRIA LABORAL

10.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

11. ANEXOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Escolaridade exigida
Agente Administrativo	97	5	6º ao 9º ano
Agente de Apoio à Integração Escolar	64	3	6º ao 9º ano
Agente Socioeducativo	44	2	6º ao 9º ano
Ajudador	7	1	1º ao 5º ano
Assessor de Apoio à Gestão	30	2	6º ao 9º ano
Auxiliar de Limpeza	63	3	1º ao 5º ano
Auxiliar de Manutenção Predial	16	1	6º ao 9º ano
Auxiliar de Transporte	34	2	6º ao 9º ano
Recepcionista	28	2	6º ao 9º ano
TOTAL	383	21	

DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO

Dar suporte administrativo, organizar e auxiliar na execução das tarefas, tais como: redigir documentos, despachos, correspondências e demais documentos relacionados às Secretarias. Dar andamento aos processos administrativos, assessorando à gestão no acompanhamento e controle das atividades que compõem o cotidiano das Secretarias.

AGENTE DE APOIO À INTEGRAÇÃO ESCOLAR

Dar apoio às atividades de locomoção, higiene e alimentação. Prestar auxílio individualizado aos alunos com deficiência que não realizam as atividades propostas em sala de aula e fora dela, bem como estimular sua autonomia. Deverá atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial e colaborar no atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO

Participar ativamente do cotidiano dos acolhidos. Executar, sob supervisão e em conformidade com a proposta pedagógica do programa, atividades educativas, esportivas e socioculturais em articulação com a equipe técnica. Zelar pelo devido cumprimento de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

horários e programações com os acolhidos, como a entrada e saída dos ambientes de atividades, oficinas, recreação e outros locais afins.

AJUDADOR

Atuar em abrigos do município nos cuidados com o acolhido sob supervisão e orientação do enfermeiro, bem como acompanhar e auxiliar na higiene pessoal e auxiliar em tarefas cotidianas.

ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO

Auxiliar nas atividades administrativas das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Acompanhar a alimentação dos sistemas inerentes aos programas disponibilizados pelo SUAS Web. Auxiliar aos diversos equipamentos da Secretaria em seus trabalhos e programas sociais.

AUXILIAR DE LIMPEZA

Executar trabalho de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas das unidades, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Realizar pequenas manutenções de natureza elétrica, hidráulica, hidrosanitária, serviços de carpintaria, marcenaria e pintura.

AUXILIAR DE TRANSPORTE

Zelar pela integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta até a escola, bem como orientar no embarque e desembarque, além de zelar pelas acomodações dos mesmos durante o trajeto e cuidar para que o transporte mantenha-se limpo durante e após o percurso.

RECEPCIONISTA

Zelar e guardar a unidade, controlar a movimentação nas portarias, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a organização e a segurança do local. Prestar direcionamento ao público com informações e orientações devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade nº _____, emitido pelo _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, declaro, para os devidos fins, que a **renda bruta mensal de cada membro da minha família NÃO ultrapassa o valor de 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente**, atendendo assim à condição de baixa renda prevista para o Programa Primeira Chance. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)